



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 901/2022

Curimatá(PI), 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Promulgou e Sancionou a Lei Municipal nº 901/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências***, mantendo-se inalterado o texto original, visto a manutenção tácita do veto, nos termos do art. 51, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 254, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curimatá – PI, para o Exercício Financeiro de 2023 nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 no seu art. 4º, I, alínea “a” e “b” e art. 48, parágrafo único, LRF, e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I** – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** – A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** – Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V** – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI** – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023 são estabelecidas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que estão especificadas nesta Lei e de seus anexos, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro.

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA (Plano Plurianual) 2022/2025 e da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas poderão ser revistas e não constituem limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicos.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2022, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimatapi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XII – Poderá ocorrer limitação de empenhos e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, de acordo com a LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual e Municipal, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, desenvolvimento rural, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública e infraestrutura e saneamento, Políticas Públicas para Mulheres, incentivos de Políticas públicas para a Juventude, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Primeiro. Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá firmar convênios e transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativas e filantrópicas, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentaria Anual, mediante convenio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos prestação de contas.

Parágrafo Segundo. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1** - pessoal e encargos sociais;
- 2** - juros e encargos da dívida Interna;
- 3** - outras despesas correntes;
- 4** - investimentos;
- 5** - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6** - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcionais programáticas adotadas um código numérico seqüencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I** - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II** - Transferências à União (20);
- III** - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV** - Transferências a Municípios (40);
- V** - Transferências a Instituições Privadas (50);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



VI – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos (60)

VII - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I** – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II** – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III** – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV** – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V** – Subsídios dos Vereadores;
- VI** – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 24. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;
- V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Primeiro. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Parágrafo Segundo. Quando o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder do Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2022, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 avos do orçamento previstos para 2023, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 28. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN N° 163 de 04.05.01, N° 180 de 21.05.01 e N° 325 de 27.08.01 e a Portaria MF n° 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade no setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas publicas.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração seqüencial.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2022, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro .

Art. 30. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 32. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, Assistência Social, administração geral, esportes, cultura, desenvolvimento rural e serviços gerais.

Art. 33. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

DO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 34. A limitação de empenho previsto no art. 8º inciso XII desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) – serviços extraordinários;
- b) – diárias;
- c) – aquisição de material de consumo;
- d) – realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) – diárias;
- b) – realização de sessão extraordinária;
- c) – realização de obras com recursos próprios;
- d) – aquisição de material de consumo.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas com exceção:

- I – despesas necessárias para atendimento a saúde;
- II – despesas necessárias para atendimento a Assistência Social;
- III – despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- V – despesas com pagamento de aposentadoria e pensões;
- VI – despesas com pagamentos dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

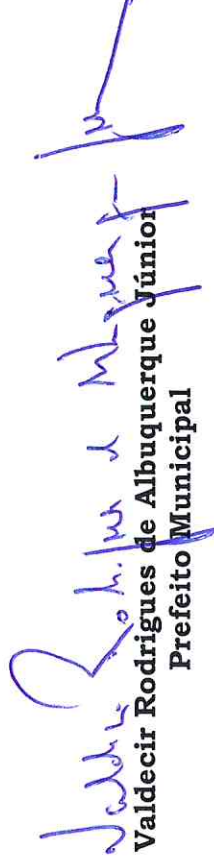
§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos de percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá – PI, em 24 de agosto de 2022.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01. CÂMARA MUNICIPAL

1. Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
2. Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara;
3. Manutenção da Câmara;
4. Aquisição de veículos;
5. Informatização da câmara;
6. Publicações de Atos do Poder Legislativo;
7. Contribuição a AVEP.

02. GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DO GABINETE

1. Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
2. Consultoria e Assessoria técnica para elaboração de projetos de infraestrutura, hídricos, ambientais e qualificação técnica de pessoal;
3. Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar;
4. Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil;
5. Defesa da municipalidade;
6. Reforma e ampliação do Centro Administrativo do Município;
7. Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito;
8. Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito;
9. Apoio financeiro à entidades privadas, de comunidade, religiosas, esportivas e subvenções sociais;

03. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:

1. Encargos com a junta de Serviço Militar;
2. Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar.

04. ASSESSORIA JURÍDICA

1. Encargos com Assessoria Jurídica e Técnica Administrativa;
2. Aperfeiçoamento e Qualidade profissional através de cursos;
3. Aquisição de bens móveis e imóveis.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria;
2. Encargos com Sentenças Judiciais e Precatórios;
3. Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal;
4. Manutenção da Secretaria;
5. Aquisição de imóveis;
6. Realização de concurso público ou métodos de seleção;
7. Aquisição de veículos para Administração;
8. Encargos com obrigações patronais;
9. Despesas com a transmissão do sinal de TV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



10. Despesas com publicações de editais, anúncios e notas;
11. Encargos com serviços postais convencionais;
12. Manutenção dos serviços telefônicos;
13. Amortização da dívida interna;
14. Encargos com o PASEP;
15. Aquisição de gerenciador de RH para implantação de banco de dados dos funcionários efetivos do Município de Curimatá.

06 . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro;
2. Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria;
3. Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos;
4. Aquisição de equipamentos para Administração Pública;
5. Assinatura de informativos, revistas e jornais;
6. Encargos com a manutenção da iluminação pública;
7. Fardamento para funcionários;
8. Manutenção de encargos com segurança pública;
9. Programa de publicação de editais e notas;
10. Treinamento e qualificação de funcionários da administração;
11. Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual;
12. Manter atualizado os débitos com a Previdência Social;
13. Aquisição de imóveis para administração pública;
14. Promover a informação e processamento de dados;
15. Desapropriações de imóveis.

07 . DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

- 1 . Administração dos serviços de contábeis;
- 2 . Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

08 . DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO:

- 1 . Manutenção do Setor de Cadastro e Tributos;
- 2 . Modernização do Setor com aquisição de computadores;
- 3 . Qualificação e Aperfeiçoamento do Pessoal.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Construção, ampliação e reforma de prédios públicos;
2. Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais na zona urbana e rural;
3. Programa minha casa, minha vida;
4. Construção, recuperação ampliação, reforma de praças públicas, parques e áreas de lazer;

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimatapi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



5. Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas, praças e áreas de lazer;
6. Pavimentação Asfáltica;
7. Construção, Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais;
8. Construção de açudes e barragens;
9. Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana;
10. Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural;
11. Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens;
12. Construção e Restauração de Estradas Vicinais;
13. Construção e Restauração de açudes, barragens, barreiros, passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes;
14. Indenização para aquisição de imóveis para o Município;
15. Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos;
16. Manutenção da Limpeza pública;
17. Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública;
18. Construção e manutenção de poços, chafarizes públicos e Cisterna e sistema de abastecimento d água na zona rural e urbana;
19. Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos;
20. Aquisição de trator, máquinas pesadas e implementos para construção;
21. Perfuração de poços tubulares na zona rural e urbana;
22. Construção, ampliação e manutenção da Adutora;
23. Construção e instalação de lavanderias públicas;
24. Ampliação do Aterro Sanitário;
25. Melhorias sanitária domiciliar;
26. Construção de rede de esgoto sanitário;
27. Manutenção do sistema de abastecimento d'água;
28. Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;

10. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Manutenção da Controladoria Geral do Município;
2. Aquisição de Material Permanente e Modernização do Setor com aquisição de computadores;
3. Qualificação e Aperfeiçoamento do Pessoal;
4. sala específica para Controladoria Geral do Município;
5. Aquisição de bens móveis.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – (SEMDER)

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
2. Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas e Veterinários;
3. Construção do Matadouro Público Municipal;
4. Construção e Reformas das instalações da Feira de Animais e Parque de Vaquejada;
5. Aquisição de veículos, Tratores Agrícolas e Patrulha Mecânica com equipamentos e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



6. Aquisição de medicamentos e insumos da linha veterinária;
7. Construção de Mercado Público Municipal da zona urbana e rural;
8. Proporcionar condições favoráveis para atendimento Técnico e orientação aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar;
9. Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental;
10. Fiscalização ambiental;
11. Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores;
12. Aquisição de matrizes e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores;
13. Aração de terra, plantio e tratos culturais dos pequenos produtores;
14. Aquisição de Caminhão coletor com compactador hidráulico para a coleta de lixo;
15. Capacitação e treinamento de produtores, visando a melhoria no desempenho das atividades do setor agrícola e pecuário;
16. Construção de viveiros e mudas de plantas frutíferas para posterior distribuição aos pequenos produtores;
17. Construção e Restauração de estradas vicinais;
18. Estimulo à produção nas atividades de apicultura e extrativismo vegetal;
19. Capacitação e treinamento na atividade de piscicultura;
20. Aquisição de Veículos;
21. Aquisição de ferramentas e utensílios para manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas;
22. Condicionamento manutenção e reposição dos equipamentos agrícolas e pecuários.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação;
2. Manter e equipar as creches as escolares;
3. Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB;
4. Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;
5. Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil, bem como a sede da secretaria municipal de educação;
6. Construção e/ou Recuperação de Creches;
7. Aquisição de Equipamento e Material Permanente, manutenção e aquisição de peças para os veículos, do Ensino Fundamental e infantil;
8. Treinamento e Capacitação de Pessoal;
9. Aquisição de imóveis;
10. Aquisição de veículos;
11. Aquisição de Micro-ônibus para transporte de alunos;
12. Aquisição de material didático e pedagógico;
23. Aquisição de Merenda Escolar;
24. Erradicação do Analfabetismo;
25. Manutenção do Ensino Especial e Excepcional;
26. Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares;

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



27. Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes;
28. Construção de Cisternas ou sistemas de abastecimento d'água zona rural ou urbana;
29. Perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana;
30. Aquisição de fardamento para os alunos do Ensino Fundamental e Infantil;
31. Manutenção, ampliação e reforma do Parque de Vaquejada;
32. Encargos com a realização de Eventos Públicos;
33. Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
34. Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
35. Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva;
36. Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
37. Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal;
38. Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado;
39. Construção de Auditório.

13. FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1. Aquisição de imóvel;
2. Aquisição de veículos – Ensino Fundamental;
3. Investimentos em Educação;
4. Construir, recuperar e equipar escolas da Rede Municipal de Ensino;
5. Encargo com o pessoal do magistério – 60%;
6. Encargo com o pessoal administrativo – 40%;
7. Treinamentos e qualificação de professores;
8. Outras despesas de custeio – 40%;
9. Conservação e manutenção de Unidades Escolares;
10. Manutenção do transporte escolar;
11. Construção e recuperação de creches;
12. Aquisição de material permanente para creches.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 1 . Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
2. Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva e Ginásio Poliesportivo;
3. Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
- 4 . Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal;
- 5 . Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado;
6. Manutenção do Departamento de esportes e lazer;
7. Aquisição de Material e equipes esportivas.

15 . SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Manutenção da secretaria municipal de saúde;
2. Aquisição Equipamentos e material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Manter e equipar as estruturas Municipais de Saúde;
2. Manutenção dos programas da Saúde; **CER; NASF; PSB; PACS; PSF; PSE; CAPS; SAMU; PMAQ; AFB; Financiamento e outros;**
3. Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde;
4. Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde;
5. Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde;
6. Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS;
7. Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde;
8. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares;
9. Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita;
10. Campanhas educativas e preventivas;
11. Programa de combate à desnutrição;
12. Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água;
13. Instalação de unidades sanitárias domiciliar;
14. Construção e Restauração de Unidades Sanitárias;
15. Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água;
16. Construção e Restauração de Aterro Sanitário;
17. Aquisição e manutenção de ambulância;
18. Aquisição de veículos;
19. Aquisição de unidade móvel;
20. Programa de combate à Dengue, Zica e chikungunya;
21. Implantação da Sede do Conselho Municipal de Saúde
- 22.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município;
2. Aquisição de equipamentos e material permanente FMAS/FNAS;
3. Obras e Instalações no F.M.A S;
4. Transferência de recursos para entidades conveniadas;
5. Desenvolver programas de assistência e atendimento à população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PVMC/PETI;
7. Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC;
8. Encargos com transportes de pessoas carentes;
9. Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda;
10. Incentivo a fabricação de produtos artesanais;
11. Implementação e manutenção do Programa de Amparo ao idoso;
12. Ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso;
13. Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, óculos, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente;
14. Construção da Sede do Conselho Tutelar;
15. Manutenção da Sede do Conselho Tutelar;
16. Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS/FNAS

1. Proteção social básica ao idoso – SCFV/IDOSO;
2. Proteção social especial ao deficiente;
3. Prot. Social especial a criança e ao adolescente – SCFV;
4. Proteção social básica na infância – PSB Infância, Programa Primeira Infância/Criança Feliz;
5. Projetos de geração de emprego, renda e inserção produtiva;
6. Aquisição de veículo;
7. Proteção social básica ao jovem;
8. Aquisição de equipamentos e material Permanente para Programa PBFI;
9. Programa de Atenção integral a família – PAIF;
10. Proteção social básica a família e a infância;
11. Aquisição Equipamentos e material Permanente para a assistência;
12. Manutenção do Fundo de Assistência social;
13. Programa de desenvolvimento de comunidades;
14. Benefícios eventuais e emergenciais;
15. Benefício de prestação continuada – BPC;
16. Segurança alimentar e nutricional;
17. Aquisição de equipamentos e mat. Permanente para programa IGD/PBF;
18. Construir, reformar e equipar o CREAS;
19. Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGD/SUAS;
20. Manutenção do Centro de referência em assist. Social – CRAS;
21. Manutenção do CREAS – Centro de ref. Espec. Da assist. Social;
22. Manutenção do SCFV;
23. Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;
24. Manutenção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;
25. Aquisição de equipamentos para o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;
26. Implantação do CAPS;
27. Construção da sede do CAPS;
28. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de manutenção para o CAPS;
29. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de manutenção para o Centro de Convivência do Idoso/CCI;

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Planejamento, implantação e manutenção do aterro sanitário;
2. Elaboração, coordenação, execução e controle da política de proteção ambiental, incluindo a preservação dos rios, seus afluentes, lagoas e outros mananciais de água;
3. Implantação e manutenção do parque ecológico
4. Ação de controle da poluição ambiental e de combate aos crimes ambientais;
5. Proteção e preservação da fauna e da flora, controle de caça e da pesca e realização de campanhas educativas, com vista a manter o meio ambiente ecologicamente saudável;

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



1. Execução e coordenação de políticas para a juventude;
2. construção e manutenção da Biblioteca Municipal, bem como bibliotecas comunitárias nas escolas;
3. Estímulos a realização de colônias de férias áreas de lazer e comemoração de datas e fatos de significado histórico, cultural, artístico e religioso;
4. Apoio ao desenvolvimento do esporte em todas as suas modalidades no âmbito ou não das escolas, elaborando e executando projetos esportivos e promovendo torneio e competições;
5. Administração e manutenção de espaços culturais;
6. Planejamento e execução das políticas municipais de desenvolvimento da cultura especialmente no tocante as artes editoração de livros e realização de eventos que propiciem o surgimento e aperfeiçoamento de novos valores e talentos;
7. Implantação e manutenção da Banda de Música Municipal.

21. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

1. propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas voltadas à mulher;
2. articular, promover e executar programas de cooperação com organismos, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
3. desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres;
4. desenvolver estudos e pesquisas, formulando diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
5. criar instrumentos que permitam a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados, no âmbito municipal;
6. defender a manutenção e expansão dos serviços ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher;
7. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
8. promover cursos, encontros, seminários, congressos e eventos congêneres, que permitam melhor conhecimento dos direitos da mulher; e
9. estímulo e o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município;
10. a proposição de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres e à plena inserção das mulheres na vida econômica, social, política e cultural do município;
11. a criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres no mercado de trabalho;
12. Criar programas de formação treinamento das servidoras e dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre profissionais e entre eles e o público em geral;
13. a fiscalização e a exigência do cumprimento de qualquer legislação que assegure os direitos das mulheres;
14. a colaboração com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo para o seu regular funcionamento e assegurando-lhe a participação na formulação das propostas de trabalho;
15. a elaboração e a execução de projetos ou programas concernentes às condições das mulheres para que possam ser incorporados por outras secretarias;
16. Aquisição de equipamentos e material Permanente;
17. executar outras atribuições afins.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimata.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



22. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

1. formular, articular e executar políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos da juventude;
2. articular e integrar entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à juventude, objetivando a consecução dos objetivos da política municipal direcionada à juventude;
3. promover a defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária;
4. promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;
5. conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
6. promover campanhas de conscientização e de programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens e executar outras atribuições afins;
7. Aquisição de equipamentos e material Permanente;
8. Aquisição de bens móveis e imóveis.

23. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

1. promover o atendimento pessoal dos cidadãos identificando e analisando problemas e necessidades;
2. padronizar os procedimentos dos serviços de protocolo;
3. Aquisição de equipamentos e material Permanente;
4. instituir mecanismos de controle das demandas;
5. elaborar relatórios;
6. realizar análise social dos dados como reclamações e sugestões;
7. promover a comunicação com os demais órgãos da Administração Municipal, os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados;
8. organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos;
9. emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a sua área;
10. receber e apurar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informações sobre atos considerados arbitrários ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou agentes públicos do município de Curimatá;
11. buscar a ampliação dos canais de comunicação direta entre a Administração Pública e a população, no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos do Município;
12. recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções;
13. manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias;
14. informar ao interessado as providências adotadas em razão do seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever do sigilo;

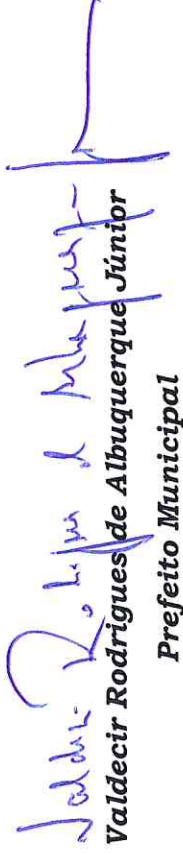


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



15. coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
17. Aquisição de bens móveis e imóveis;
18. outras atividades correlatas;

Curimatá - PI, 24 de agosto de 2022


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea “a” e “b”, Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea “b”, LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2023 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



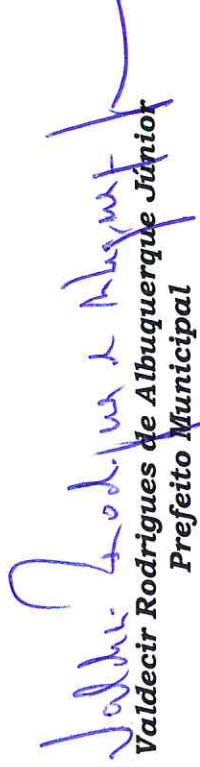
ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 70% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Curimatá - PI, 24 de agosto de 2022.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 24 de agosto de 2022.

Joiaby Lima Nepomuceno
Joiaby Lima Nepomuceno

Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:13B5A31E8633AAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 901/2022

Curimatá(PI), 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Promulgou e Sancionou a Lei Municipal nº 901/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*, mantendo-se inalterado o texto original, visto a manutenção tácita do veto, nos termos do art. 51, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 254, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curimatá - PI, para o Exercício Financeiro de 2023 nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.240/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 no seu art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF, e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendidos:

- I - Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

Síntese:

Para: Aldaia Albuquerque nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CPF nº 554.273.700/01-64 - Fone: (89) 3374-1108
E-mail: prof.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

VII - As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII - Disposições sobre a reserva de contingência

IX - Outras disposições.

Parágrafo Único - As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023 são estabelecidas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que estão especificadas nesta Lei e de seus anexos, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro.

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Bem-estar Básico;

IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualifiquem a mão de obra local e da garantia de crédito;

VII. A habitação e o urbanismo - habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;

VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA (Plano Plurianual) 2022/2025 e da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de

Para: Aldaia Albuquerque nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CPF nº 554.273.700/01-64 - Fone: (89) 3374-1108
E-mail: prof.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas poderão ser revistas e não constituem limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Lei específicos.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Para: Aldaia Albuquerque nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CPF nº 554.273.700/01-64 - Fone: (89) 3374-1108
E-mail: prof.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2022, observando-se:

- I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;
- III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesas, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;
- IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;
- V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;
- VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos de decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);
- VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projetos específicos;
- IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;
- X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

Para: Aldaia Albuquerque nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CPF nº 554.273.700/01-64 - Fone: (89) 3374-1108
E-mail: prof.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 10% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XII - Poderá ocorrer limitação de empenhos e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, de acordo com a LRF, Art. 4º, Inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 9º. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrentes de contratação pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual e Municipal, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, desenvolvimento rural, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública e infraestrutura e saneamento, Políticas Públicas para Mulheres, incentivos de Políticas públicas para a Juventude, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Primeiro. Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá firmar convênios e transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e filantrópicas, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos prestação de contas.

Parágrafo Segundo. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Para: Aldeias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CNPJ nº 06.554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1128
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - investimentos financeiros, nelle incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizem o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I - Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (15);
- II - Transferências à União (20);
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV - Transferências a Municípios (40);
- V - Transferências a Instituições Privadas (50);

Para: Aldeias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CNPJ nº 06.554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1128
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

- VI - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos (60)
VII - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III - Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV - Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V - Demonstrativo dos investimentos consignados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

Para: Aldeias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CNPJ nº 06.554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1128
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

VI - Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgão;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, Inciso III da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 36, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Para: Aldeias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí
CNPJ nº 06.554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1128
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA

§ 1º. São excluídos do Orçamento Fiscal os débitos, fundos e entidades integrantes do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangirá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à área de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, destinará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Fraça Abdules Albernaz, nº 437, Centro, Curimatá, Estado de Piauí
CNPJ nº 06.554.275/0001-64 - Fone: (86) 3574-1198
E-mail: pref.curimatap@uolmail.com
Site: curimatapi.gov.br

§ 3º. O limite estabelecido para Despesa de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I - Salários (vinculados e vantagens fixas e variáveis);
- II - Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III - Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V - Subsídios dos Vereadores;
- VI - Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórias judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública; a pessoas físico-jurídicas, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte e lazer.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

Fraça Abdules Albernaz, nº 437, Centro, Curimatá, Estado de Piauí
CNPJ nº 06.554.275/0001-64 - Fone: (86) 3574-1198
E-mail: pref.curimatap@uolmail.com
Site: curimatapi.gov.br

[Assinatura]

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativas, visando a:

I - Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

Fraça Abdules Albernaz, nº 437, Centro, Curimatá, Estado de Piauí
CNPJ nº 06.554.275/0001-64 - Fone: (86) 3574-1198
E-mail: pref.curimatap@uolmail.com
Site: curimatapi.gov.br

II - Priorização dos tributos diretos;

III - Aplicação da justiça fiscal;

IV - Atualização das taxas;

V - Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Primeiro. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Parágrafo Segundo. Quando o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder do Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2022, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 avos do orçamento previstos para 2023, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 28. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Enunciário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º 42 de 14. 04.99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 e a Portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade no setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Fraça Abdules Albernaz, nº 437, Centro, Curimatá, Estado de Piauí
CNPJ nº 06.554.275/0001-64 - Fone: (86) 3574-1198
E-mail: pref.curimatap@uolmail.com
Site: curimatapi.gov.br

[Assinatura]

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOR/SEPLAN n.º 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração seqüencial.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2022, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos detalhamentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I – Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II – Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações reais contidas e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicional suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

Art. 30. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º 101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 32. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, Assistência Social, administração geral, esportes, cultura, desenvolvimento rural e serviços gerais.

Art. 33. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

DO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 34. A limitação de empenho prevista no art. 8º inciso XII desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- serviços extraordinários;
- diárias;
- aquisição de material de consumo;
- realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- diárias;
- realização de sessão extraordinária;
- realização de obras com recursos próprios;
- aquisição de material de consumo.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abarcar os projetos e atividades cuja despesa constitua obrigação constitucional ou legal de execução;

Para Assessoria Administrativa, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ 06 554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1198
E-mail: pref.curimatap@pi.gov.br
Site: curimatapi.gov.br

[Assinatura]

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas com exceção:

I – despesas necessárias para atendimento à saúde;

II – despesas necessárias para atendimento à Assistência Social;

III – despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

V – despesas com pagamento de aposentadoria e pensões;

VI – despesas com pagamentos dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§ 3º A limitação de empenho correspondente, em termos de percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá – PI, em 24 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Valdeir Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

Para Assessoria Administrativa, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ 06 554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1198
E-mail: pref.curimatap@pi.gov.br
Site: curimatapi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01. CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara;
- Manutenção da Câmara;
- Aquisição de veículos;
- Informática da câmara;
- Publicações de Atos do Poder Legislativo;
- Contribuição a AVEP.

02. GABINETE DO PREFEITO / CHEFE DO GABINETE

- Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
- Consultoria e Assessoria técnica para elaboração de projetos de infraestrutura, hídricos, ambientais e qualificação técnica de pessoal;
- Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar;
- Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil;
- Defesa da municipalidade;
- Reforma e ampliação do Centro Administrativo do Município;
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito;
- Apoio financeiro às entidades privadas, de comunidade, religiosas, esportivas e subvensões sociais;

03. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

- Encargos com a Junta de Serviço Militar;
- Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de identificação, Junta do Serviço Militar.

04. ASSESSORIA JURÍDICA

- Encargos com Assessoria Jurídica e Técnica Administrativa;
- Aperfeiçoamento e Qualidade profissional através de cursos;
- Aquisição de bens móveis e imóveis.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria;
- Encargos com Serviços Judiciais e Precatórios;
- Encargos com Serviços de Pessoal;
- Manutenção da Secretaria;
- Aquisição de imóveis;
- Realização de concurso público ou métodos de seleção;
- Aquisição de veículos para Administração;
- Encargos com obrigações patronais;
- Despesas com a transmissão do sinal de TV;

Para Assessoria Administrativa, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ 06 554.273/0001-64 - Fone: (86) 3374-1198
E-mail: pref.curimatap@pi.gov.br
Site: curimatapi.gov.br

[Assinatura]

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



10. Despesas com publicações de editais, anúncios e notas;
11. Encargos com serviços postais convencionais;
12. Manutenção dos serviços de telefonia;
13. Manutenção do sistema de informática;
14. Manutenção do PASEP;
15. Aquisição de servidores de RH para implantação de banco de dados dos funcionários efetivos do Município de Curimatá.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. Manter e equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro;
2. Aquisição de Equipamentos para Serviços de Administração Geral e Tesouraria;
3. Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais e controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de armazenamento dos órgãos públicos;
4. Aquisição de equipamentos para a administração pública;
5. Assinatura de contratos para a administração pública;
6. Manutenção da manutenção da iluminação pública;
7. Fornecimento para funcionamento;
8. Manutenção de encargos com segurança pública;
9. Programa de publicação de editais e notas;
10. Treinamento e qualificação de funcionários da administração;
11. Desenvolver o Projeto de melhorias com o Plano Plurianual;
12. Aquisição de equipamentos para a administração pública;
13. Promover a informação para administração pública;
14. Desapropriações de imóveis;
15. Desapropriações de imóveis;

07 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1. Administração dos serviços de contabilidade;
2. Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

08 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

1. Manutenção do Setor de Cadastro e Tributos;
2. Manutenção do Setor de aquisição de computadores;
3. Qualificação e aperfeiçoamento do pessoal.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Construção, ampliação e reforma de prédios públicos;
2. Construção, ampliação e recuperação de unidades habitacionais na zona urbana;
3. Furtos, roubo, assalto, roubo de veículos, roubo de bens móveis;
4. Construção, recuperação, ampliação, reforma de praças públicas, parques e áreas de lazer;

Tereza Adalberto Albuquerque, nº 437, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ, 06 de 06 de 27/3/2022-04 - Fone: (86) 3374-1108
E-mail: curimatapi@curimatapi.gov.br

5. Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas, praças e áreas de lazer;
6. Pavimentação Asfáltica;
7. Construção, Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais;
8. Construção de aquedutos e barragens;
9. Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletroabastecimento na zona Rural e Urbana;
10. Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural;
11. Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens;
12. Construção e Restauração de Estradas Vicinais;
13. Construção e Restauração de pontes;
14. Indentização para aquisição de imóveis para o Município;
15. Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos, molhadas, bacias, galerias, e pontes;
16. Manutenção do Mercado, feiras e matadouros públicos;
17. Aquisição e manutenção de peças, chafarizes públicos e Claterna e sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana;
18. Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos;
19. Aquisição de tratores, máquinas pesadas e implementos para construção;
20. Perfurção de poços tubulares na zona rural e urbana;
21. Construção, ampliação e manutenção de unidades escolares;
22. Construção e instalação sanitária;
23. Melhorias sanitária domiciliares;
24. Construção de rede de esgoto sanitário;
25. Manutenção do sistema de abastecimento d'água;
26. Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;
27. Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;
28. Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos;

10. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Manutenção da Controladoria Geral do Município;
2. Aquisição de Material Permanente e Modernização do Setor com aquisição de computadores;
3. Qualificação e aperfeiçoamento do pessoal;
4. Aquisição de veículos para o Município;
5. Aquisição de bens móveis.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - (SEMDER)

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
2. Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas e Veterinários;
3. Construção do Matadouro Público Municipal;
4. Construção e Reforma das instalações da Feira de Animais e Parque de Exposições;
5. Aquisição de veículos, Tratores Agrícolas e Parafusos Mecânica com equipamentos e afins;

Tereza Adalberto Albuquerque, nº 437, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ, 06 de 06 de 27/3/2022-04 - Fone: (86) 3374-1108
E-mail: curimatapi@curimatapi.gov.br

6. Aquisição de medicamentos e insumos da linha veterinária;
7. Construção do Mercado Público Municipal da zona urbana e rural;
8. Preparação municipal, favorável para atendimento Técnico e orientação aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar;
9. Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental;
10. Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos produtores;
11. Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos produtores;
12. Aquisição de sementes e reprodutores para melhoramento do rebanho dos produtores;
13. Aro de terra, plantio e tratos culturais dos pequenos produtores;
14. Aquisição de Canhão coletor com compactador hidráulico para a coleta de lixo;
15. Capacitação e treinamento de produtores, visando a melhoria no desempenho das atividades do setor agrícola e pecuário;
16. Construção de viveiros e mudas de plantas frutíferas para posterior distribuição aos pequenos produtores;
17. Construção e Restauração de estradas vicinais;
18. Estímulo à produção nas atividades de agricultura e extrativismo vegetal;
19. Capacitação e treinamento na atividade de piscicultura;
20. Aquisição de ferramentas e utensílios para manutenção das máquinas e equipamentos;
21. Aquisição de ferramentas e utensílios para manutenção das máquinas e equipamentos;
22. Condicionamento manutenção e reposição dos equipamentos agrícolas e pecuários.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação;
2. Manter e equipar as creches nas escolas;
3. Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais das áreas de ensino, implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério - FUNDEB;
4. Equipar e manter as escolas de Educação;
5. Construção, ampliação e recuperação de escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil, bem como a sede da secretaria municipal de educação;
6. Construção e/ou Recuperação de Creches;
7. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, manutenção e aquisição de peças para os veículos, do Ensino Fundamental e Infantil;
8. Treinamento e Capacitação de Pessoal;
9. Aquisição de Imóveis;
10. Aquisição de veículos;
11. Aquisição de Micro-ônibus para transporte de alunos;
12. Aquisição de material didático e pedagógico;
13. Aquisição de material didático e pedagógico;
14. Aquisição de material didático e pedagógico;
15. Manutenção do Ensino Especial e Excepcional;
16. Manutenção do Ensino Especial e Excepcional;
17. Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportivo nas unidades escolares;

Tereza Adalberto Albuquerque, nº 437, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ, 06 de 06 de 27/3/2022-04 - Fone: (86) 3374-1108
E-mail: curimatapi@curimatapi.gov.br

27. Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes;
28. Construção de Claternas ou sistemas de abastecimento d'água zona rural ou urbana;
29. Perfurção de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana;
30. Aquisição de terreno para os alunos do Ensino Fundamental e Infantil;
31. Manutenção, ampliação e reforma do Parque de Vaquejada;
32. Engajamento com a realização de Eventos Públicos;
33. Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
34. Desenvolver o esporte amador, através de promoções, patrocinios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
35. Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva;
36. Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
37. Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal;
38. Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de novo Estado;
39. Construção de Auditório.
13. FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
1. Aquisição de imóveis;
2. Aquisição de veículos - Ensino Fundamental;
3. Investimentos em Educação;
4. Construir, recuperar e equipar escolas da Rede Municipal de Ensino;
5. Encargo com o pessoal do magistério - 60%;
6. Encargo com o pessoal administrativo - 40%;
7. Treinamentos e qualificação de professores;
8. Outras despesas de custeio - 40%;
9. Conservação e manutenção de Unidades Escolares;
10. Manutenção do transporte escolar;
11. Construção e recuperação de creches;
12. Aquisição de material permanente para creches.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. Desenvolver o esporte amador, através de promoções, patrocinios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
2. Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva e Ginásio Poliesportivo;
3. Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
4. Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal;
5. Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de novo Estado;
6. Manutenção do Departamento de esportes e lazer;
7. Aquisição de Material e equipamentos esportivos.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Manutenção da secretaria municipal de saúde;
2. Aquisição Equipamentos e material Permanente.

Tereza Adalberto Albuquerque, nº 437, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CURIMATÁ, 06 de 06 de 27/3/2022-04 - Fone: (86) 3374-1108
E-mail: curimatapi@curimatapi.gov.br

(Continua na próxima página)



16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Manter e equipar as estruturas Municipais de Saúde;
2. Manter os programas de Saúde: CER; NAS; PSB; PSE; CAPS; SAMU; FMAQ; AFZ; Financiamento e outros;
3. Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Saúde;
4. Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde;
5. Construção, reforma ou ampliação prélios e órgãos destinados a ressecção das Cidades;
6. Criação da Unidade Básica de Saúde - UBS;
7. Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde;
8. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares;
9. Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita;
10. Campanha de combate à dengue e prós;
11. Campanha de combate à desnutrição;
12. Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água;
13. Instalação de unidades sanitárias e ambulância;
14. Construção e Reforma de Unidades Sanitárias;
15. Construção e Reforma do Posto de distribuição d'água;
16. Construção e Reformação de Aterro Sanitário;
17. Aquisição e manutenção de ambulância;
18. Aquisição de veículos;
19. Aquisição de unidades de saúde;
20. Programa de saúde da mulher;
21. Programa de saúde da criança, Zica e chikungunya;
22. Implantação da Sede do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município;
2. Aquisição de equipamentos e material permanente: FNAS/PNAS;
3. Obras e instalações no F.M.A. S;
4. Transferência de recursos para entidades conveniadas;
5. Desenvolver Programas de infância e atendimento à população de baixa renda;
6. Implementar as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social;
7. Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PVMC/PETI;
8. Implementação do Programa de Alimentação à Criança e ao Adolescente - PAC;
9. Engajamento com transporte de pessoas carentes;
10. Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda;
11. Incentivo à fabricação de produtos artesanais;
12. Implementação e manutenção do Programa de Apoio ao Idoso;
13. Ampliação e reforma do Centro de distribuição de cestas básicas, passagens, alimentos, material de higiene, assistência a pessoas comprovada carente;
14. Concessão de ajuda financeira, subsídio a pessoas comprovada carente;
15. Manutenção da Sede do Conselho Tutelar;
16. Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

Praga Médica Allergológica, n° 427, Centro, Curimad, Zonas
CHPJ 06.554.373/0001-64 - Fones: (80) 3574-1198
E-mail: prf.curimad@curimad.com
Site: curimad.com.br

18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/FNAS

1. Proteção social baseada no trabalho produtivo;
2. Proteção social baseada na segurança e no desenvolvimento;
3. Proteção social básica na infância - PPS Infância, Programa Primeira Infância/ Criança Feliz;
4. Proteção social básica na infância - PPS Infância, Programa Primeira Infância/ Criança Feliz;
5. Projetos de geração de emprego, renda e inserção produtiva;
6. Aquisição de veículo;
7. Proteção social baseada no jovem;
8. Aquisição de equipamentos e material permanente para Programa PPS;
9. Programa de Apoio à família - PAF;
10. Aquisição de material básico a família e a infância;
11. Aquisição Equipamentos e material Permanente social;
12. Manutenção do Fundo de Assistência social;
13. Programa de desenvolvimento de comunidades;
14. Benefícios eventuais e emergenciais;
15. Benefício de prestação continuada - BPC;
16. Segurança de equipamentos e mat. Permanente para progr. am. IOD/PSF;
17. Construir, reformar e equipar o CREAS;
18. Construção de equipamentos e mat. Permanente para progr. am. IOD/PSF;
19. Manutenção do Índice de gestão descentralizada - IGD/ SUAS;
20. Manutenção do Centro de referência em assist. Social - CRES;
21. Manutenção do CREAS - Centro de ref. Espec. De assist. Social;
22. Manutenção do SCUV; de recuperação de dependentes Químicos;
23. Manutenção do Centro de Recuperação de dependentes Químicos;
24. Manutenção do Centro de Recuperação de dependentes Químicos;
25. Aquisição de equipamentos para o Centro de Recuperação de dependentes Químicos;
26. Implantação do CAPS;
27. Construção da sede do CAPS;
28. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de manutenção para o CAPS;
29. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de manutenção para o CAPS;
30. Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de manutenção para o CAPS;
31. Construção do Ideos/CCI;

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Planejamento, implantação e manutenção do aterro sanitário;
2. Planejamento, implantação, execução e controle da política de proteção ambiental, incluindo a preservação das rios, seus afluentes, lagoas e outros mananciais de água;
3. Implantação e manutenção do parque ecológico;
4. Ação de controle da poluição ambiental e de combate aos crimes ambientais;
5. Proteção e preservação das áreas de preservação de água e da pesca e realização de pesquisas científicas, com vista a manter o meio ambiente saudável;

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Plaza Abdón Alvarado, n.º 437, Centro, Guayaquil,
CNPJ 06.854.275/0001-64 - Fone: (80) 337
E-mail: post@orientadordelcliente.com

1. Execução e coordenação de políticas para a juventude;
2. Planejamento e manutenção da Biblioteca Municipal, bem como bibliotecas comunitárias nas escolas;
3. Estimular a realização de colônias de férias áreas de lazer e comemoração de datas e fatos de significado histórico, cultural, artístico e religioso;
4. Apoio ao desenvolvimento do esporte em todas as suas modalidades no âmbito do município, visando a melhoria do nível técnico dos atletas, a promoção de torneios e jogos, a elaboração de projetos esportivos e promovendo o torcedor e competições;
5. Administração e manutenção de espaços culturais;
6. Planejamento e execução das políticas municipais de desenvolvimento da cultura especialmente no tocante às ações educativas de livros e realização de eventos que propiciem o aumento e aprofundamento do conhecimento da população da Banda de Música Municipal.

31- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

1. propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas voltadas à mulher;
2. articular, promover e apoiar projetos de investigação com organizações, instituições e pessoas de todas as instituições de políticas para as mulheres;
3. planejar e promover ações de prevenção e combate a todas as formas de violência dos direitos e de discriminação das mulheres;
4. desenvolver estudos e pesquisas, formulando diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
5. criar instrumentos que permitam a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados, no âmbito municipal;
6. defender a manutenção e expansão dos serviços ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher;
7. facilitar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
8. promover cursos, encontros, seminários, congressos e eventos conjuntos, que permitam melhor conhecimento dos direitos da mulher;
9. estimular o apoio ao desenvolvimento do estudo, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município;
10. apoiar a criação de entidades, organizações que visem à garantia dos direitos das mulheres e à melhoria da qualidade de vida das mulheres na vida econômica, social, política e cultural do município;
11. a criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres no mercado de trabalho;
12. Criar programas de formação treinamento das servidoras e dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre profissionais e entre eles e público em geral;
13. a fiscalização e a exigência do cumprimento de qualquer legislação que assegure a diretiva das mulheres;
14. a colaboração com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo para o seu regular funcionamento e assegurando-lhe a participação na formulação das suas atas de trabalho;
15. a elaboração e a execução de projetos em favor das mulheres em consonância com as recomendações e sugestões incorporadas por outras secretarias;
16. Aplicação de equipamentos e material Permanente;
17. Criar cursos atividades sênias.

Praga Abellás Abellás, nº 427, Centro, Carlinián, Estado de Jalisco
Código 06.554.273/0001-64 - Fone: (44) 3874-1198
E-mail: prof.carlinianap2@hotmail.com

27 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

1. Formular, articular e executar políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos da juventude;
2. Articular e integrar entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à juventude, objetivando a consecução dos objetivos da política municipal direcionada à juventude;
3. Promover a defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária;
4. Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;
5. Sensibilizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
6. Promover campanhas, ações, implementação e de programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens e sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens e sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens e
7. Aquisição de equipamentos e material Permanente;
8. Aquisição de bens móveis e imóveis.

23 ORVIDOPIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

1. promover o atendimento pessoal dos cidadãos identificando e analisando brevemente as suas necessidades;
2. avaliar os procedimentos dos serviços de protocolo;
3. agilizar os procedimentos e material Permanente;
4. instituir mecanismos de controle das demandas;
5. visitar relativos;
6. realizar análise social dos dados como reclamações e sugestões;
7. promover a comunicação com os demais órgãos da Administração Municipal, os seus subordinados e os cidadãos interessados;
8. organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos;
9. emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a sua área;
10. receber e apurar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de intervenção sobre atos considerados arbitrários ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou agentes públicos do município de Curitiba;
11. buscar a ampliação dos canais de comunicação direta entre a Administração Pública e a população, no acompanhamento e facilitamento dos serviços públicos do Município;
12. recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para o cancelamento de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções;
13. emitir parecer sobre as denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de intervenção;
14. informar ao interessado as providências adotadas em razão do seu pedido, esclarecendo os casos em que a lei assegura o dever do sigilo;

Praca Adjar Albuquerque, n.º 427, Centro, Corima, Estado
CNPJ 06 554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198
E-mail: prof.cristina@bol.com.br

(Continued on next page)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ**



15. coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersectorial, as reclamações dos municípios que envolvem mais de um órgão da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
17. Aquisição de bens móveis e imóveis;
18. outras atividades correlatas;

Curimatá - PI, 24 de agosto de 2022

Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos comprometida com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram divergências entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2023 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses são concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

[Assinatura]

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 70% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Curimatá - PI, 24 de agosto de 2022.

Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 24 de agosto de 2022.

João Lyra Albuquerque
João Lyra Albuquerque

Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198
E-mail: pref.curimatapi@gmail.com
Site: curimatapi.gov.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Leil: 0, Data: 13/04/2022

2023

[illegible]

Total! Geral do Programa:

1.020.525.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 3 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0002 COMUNICAÇÃO SOCIAL E GOVERNAMENTAL

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo	Fon/Código	Categoria	Meda	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	983.061,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
	04	ADMINISTRAÇÃO							
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORDINÁRIA							
	3	DESPESAS CORRENTES							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	41.514,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
	2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
	04	ADMINISTRAÇÃO							
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORDINÁRIA							
	3	DESPESAS CORRENTES							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	12.036,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
	2009	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
	04	ADMINISTRAÇÃO							
	181	POLÍCIAMENTO							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORDINÁRIA							
	3	DESPESAS CORRENTES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

Page 4 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	68.544,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
	2030	ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS							
	04	ADMINISTRAÇÃO							
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORDINÁRIA							
	3	DESPESAS CORRENTES							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	36.312,00
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
	2087	ENCARGOS COM A TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV							
	04	ADMINISTRAÇÃO							
	722	TELECOMUNICAÇÕES							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORDINÁRIA							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

1.141.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0. Data: 13/04/2022

Programa Descrição					Programa Descrição				
0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Ações	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0201000	GABINETE DO PREFEITO	2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	37.128,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					500	Recursos não vinculados de impostos	00	ORDINÁRIA	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0201000	GABINETE DO PREFEITO	2005	CONTRIBUÍCIO A ENTIDADES	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	61.098,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					500	Recursos não vinculados de impostos	00	ORDINÁRIA	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	32.742,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					500	Recursos não vinculados de impostos	00	ORDINÁRIA	
								3	DESPESAS CORRENTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ - PI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) 2023									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2023	MAN. DIVISÃO DE ALMOX. ARQUIVO E CONT. PATRIMONIAL	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	29.172,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					500	Recursos não vinculados de impostos	00	ORDINÁRIA	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	3.494.112,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					500	Recursos não vinculados de impostos	00	ORDINÁRIA	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	5.916,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					705	Transferência dos Estados Referente a Resultado do Petróleo e Gás Natu	05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	20.376,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	00	ORDINÁRIA	
					750	Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0. Data: 13/04/2022

Page 7 of 79

0 23 256.00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA
24 COMUNICAÇÕES

500 Recursos não vinculados de impostos 00 CROMANIA

3 DESPESAS CORRENTES

0	10 200 000
---	------------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
0202/00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA
24 COMUNICAÇÕES

500 Recursos não vinculados de impostos
00 ECONOMIA

4 GASTOS DE CAPITAL

4 947 00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2031 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO
04 ADMINISTRACAO
122 ADMINISTRACAO GERAL

500	Recursos não vinculados de impostos	00	CRONOLÓGICA
-----	-------------------------------------	----	-------------

3. DESPESAS CORRENTES

0

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2032 ENCARGOS COM ENERGIA ELÉTRICA
28 ENCARGOS ESPECIAIS

ENCARGOS ESPECIAIS

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500	Recursos não vinculados de impostos	00	CONTABILIA
-----	---------------------------	-----	-------------------------------------	----	------------

3 DESAFIOS CONCRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0. Data: 13/04/2022

Page 8 of 79

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
2032	ENCARGOS COM ENERGIA ELÉTRICA	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
500	Recursos não vinculados de impostos	

500 Recursos egi vinculadas de impuestos

CONTRATOS DE ALUGUEL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUFUMATÁ
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2034 ENCARGOS COM SERVICOS POSTAIS
04 ADMINISTRACAO

500 · Recursos não vinculados de impostos

VIGNICOLA
SOCIETÀ DI INVESTIMENTI

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBATÁ
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005 INDENIZAÇÃO DE IMOVEIS
04 ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

500 Recursos não vinculados de impostos

00 - GERAL

3 DESKTOP COMPONENTS

0 245 8272 00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURSIVATA
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

500 Recursos não vinculados de impostos 00 CATEGORIA

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 38.658,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0 23.766,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0 15.300,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2084 ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS
04 ADMINISTRAÇÃO
604 SERVIÇOS FINANCEIROS
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0 2.142,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2105 ENCARGOS COM PRECATORIOS PAGUJOS
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 12.750,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021100 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2003 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE POSTOS TELEFONICOS
24 COMUNICAÇÕES
722 TELECOMUNICAÇÕES
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0 187.280,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.094.721,00

Programa Descrição
0004 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função Subfunção Font. Grupo Font. Código Categoria

Valor
Metas
0 388.648,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
020100 GABINETE DO PREFEITO
2010 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA
04 ADMINISTRAÇÃO
091 DEFESA DA ORDEM JURIDICA
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORÇAMENTÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 388.648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PI TODOS

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon/Grupo	For/Código	Categoria	Méa	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	10.200,00
	020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
	1011	AQUISICAO DE VEICULO PI EDUCACAO							
	12	EDUCACAO							
	361	ENSINO FUNDAMENTAL							
	500	Recursos não vinculados de Impostos							
	00	ORÇAMARIA							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	61.200,00
	020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
	1012	AQUISICAO DE ÔNIBUS ESCOLARES							
	12	EDUCACAO							
	361	ENSINO FUNDAMENTAL							
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF							
	01	RECURSOS VINCULADOS À EDUCACAO							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	255.000,00
	020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
	1012	AQUISICAO DE ÔNIBUS ESCOLARES							
	12	EDUCACAO							
	361	ENSINO FUNDAMENTAL							
	566	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
	01	RECURSOS VINCULADOS À EDUCACAO							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0
020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES							
12	EDUCAÇÃO							
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
500	Recursos não vinculados de impostos							
00	ORDINÁRIA							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0
020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES							
12	EDUCAÇÃO							
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF							
01	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0								163.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0
020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES							
12	EDUCAÇÃO							
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa							
01	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0								4.080,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0
020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
12	EDUCAÇÃO							
361	ENSINO FUNDAMENTAL							
500	Recursos não vinculados de impostos							
00	ORDINÁRIA							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 163.200,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1066 CONSTR. E RECUR. DE CRECHES E PR - ESCOLAS

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa

01

RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 10.710,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1067 AQUISICAO DE VEICULO PI/CRECHES E PR - ESCOLAS

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMÉNTA

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 1.530,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1066 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMÉNTA

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 13.056,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1069 CONSTRUIR E EQUIPAR TELECENTRO MUNICIPAL

12

EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

500 Recursos não vinculados de impostos

00

ORÇAMÉNTA

4

DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0

73.440,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1069 CONSTRUIR E EQUIPAR TELECENTRO MUNICIPAL

12

EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa

01

RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 71.400,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas e Creches

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

544 Recursos de Prestatários do FUNDEF

01

RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 20.400,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas e Creches

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa

01

RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 74.154,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2066 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

12

EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

500 Recursos não vinculados de impostos

00

ORÇAMÉNTA

3

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

UNIDADE DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0. Data: 13/04/2022

0 2.376.600,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2067 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCACAO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 OBRIGATORIA

3 DESPESAS CORRIENTES

35,414.00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
00090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2046	MANTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
	EDUCACAO
12	EDUCACAO ESPECIAL
367	Recursos não vinculados
500	00
0001	

3. DESPESAS CORRENTES

42.126,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUATÁ				
020860	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2070	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
12	EDUCACAO				
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
500	Resumão não vinculado de Impostos				
00	CHUVARIA				

3 DEFEITAS CORRENTES

73,644.00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMÁ				
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2071	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
12	EDUCACAO				
381	ENSINO FUNDAMENTAL				
500	Recursos não vinculados de Impostos				
00	ORDENACAO				

3 DESPESAS CORRENTES

Page 18 of 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

7002

Leil: 0, Data: 13/04/2022

1 020 000

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUATÁ	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	500	Recursos não vinculados de Impostos	00	00000000
------	---------------------------------	--------	----------------------------------	------	--------------------------------------	----	----------	-----	--------------------	-----	-------------------------------------	----	----------

4 DESPESAS DE CAPITAL

2.058.00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUATÁ
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2672	PROGRAMA DE FOMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO
12	Educação
361	Ensino Fundamental
500	Recursos não vinculados
00	CURUATÁ

DESPESAS CORRENTES

212.486.00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL

553 Transferências de Recursos do FND Referentes ao Programa Nacional de

3 DESPESAS CORRENTES

0 52,122.00

00001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSUMATÁ
020860	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2074	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF
12	EDUCACAO
381	ENSINO FUNDAMENTAL
599	Outras Transferências de Recursos do FNDE
01	RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO
3	DESPESAS CORRENTES

3. DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0 26.316,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1029 CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 83.640,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1029 CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 25.500,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1030 INVESTIMENTOS NO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 35.700,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1030 INVESTIMENTOS NO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

Page 22 of 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0 10.200,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1031 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 2.040,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 35.394,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1070 CONSTR. E REC. DE CRECHES E PR. ESCOLAS
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 82.220,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1070 CONSTR. E REC. DE CRECHES E PR. ESCOLAS
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0

112.200,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1070 CONSTR. E REC. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0

17.746,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
1071 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0

1.923.312,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2081 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO-30%
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0

154.000,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2081 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO-30%
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0

5.361.724,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2082 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO-70%
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0

3.034.276,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2082 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO-70%
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0

166.900,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2082 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO-70%
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0

33.252,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
2083 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-30%
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2083 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-30%	
12 EDUCAÇÃO	
385 EDUCAÇÃO INFANTIL	
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0 134.640,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2084 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-70%	
12 EDUCAÇÃO	
385 EDUCAÇÃO INFANTIL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 776.116,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2084 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-70%	
12 EDUCAÇÃO	
385 EDUCAÇÃO INFANTIL	
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0 487.760,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2085 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-30%	
12 EDUCAÇÃO	
381 ENSINO FUNDAMENTAL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 55.386,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-70%	
12 EDUCAÇÃO	
381 ENSINO FUNDAMENTAL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 74.684,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL-30%	
12 EDUCAÇÃO	
387 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 16.830,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL-70%	
12 EDUCAÇÃO	
387 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 19.175,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	
0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
020900 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2112 CONSERVATÓRIO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
12 EDUCAÇÃO	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0 3.060,00
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3 DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 27 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2112 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0

17.340,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2113 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO-30%

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0

8.364,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2113 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO-30%

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0

47.940,00

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2114 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0

59.068,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 28 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 020900 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2115 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0

20.400,00

Total Geral do Programa:

19.508.806,00

Lei: 0, Data: 13/04/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

Programa Descrição
0006 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2005	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10	SAÚDE		
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	ORDINÁRIA		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2005	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10	SAÚDE	0	40.800,00
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govet		
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2122	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRAT. DE SAÚDE FOIA DO DOMI	10	SAÚDE	0	12.750,00
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	ORDINÁRIA		
						3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10	SAÚDE		
						302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govet		
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020703	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1008	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	10	SAÚDE	0	10.200,00
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govet		
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1020	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE UBS	10	SAÚDE	0	10.200,00
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govet		
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1021	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	SAÚDE	0	4.794,00
						301	ATENÇÃO BÁSICA		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govet		
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1054	CONSTRUIR E EQUIPAR A ACADÊMIA DE SAÚDE	40	Saúde	0	10.242,00
------	--------------------------------	--------	--------------------------	------	---	----	-------	---	-----------

000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0	18.156,00
020760	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2008	CONSERVACAO E LIMPEZA DE POSTOS DE SAUDE		

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORDINARIA 3 DESPESAS CORRIENTES

CODIGO	NOME DO ORCAMENTO	ANEXO	ENCARGOS COM O TRANSPORTE DE DOENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
02703	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2014	ENCARGOS COM O TRANSPORTE DE DOENTES		18.666,00
			0

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
500 Recursos não vinculados de impostos

00: ORDINARIA 3 DESPESAS CORRENTES

2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0
028700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2047	SERVIÇO DE ATEND. MÚLTIPLO DE URGÊNCIA-SAMU	
10	Saúde	363.528,00

02 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 32 of 79

Lel: 0, Data: 13/04/2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	023703	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE ATEND. NA VEL DE URGÊNCIA-SAMU	2047	10	Saúde	0	846,00
------	------------------------------	--------	--------------------------	---	------	----	-------	---	--------

02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	030700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2047 SERVIÇO DE ATEND. MAMEL DE URGÊNCIA SAMU	10 SAÚDE	0	10.200.000

CAO BASICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Cover
02 RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 852,00
2064 AQUIS. DE MEDICAMENTOS, MAT. ODONTOLÓGICO E HOSPI	
10 SAÚDE	

500 Recursos não vinculados de impostos

00 CRIMINALIA

					78.132	0
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	020790	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2056	MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
	10	Saúde				
			304	Vigilância Sanitária		

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3 DESPESAS CORRENTES

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2123	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19
10	Saúde
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2123	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19
10	Saúde
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

8.750.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

Page 38 of 79

Programa Descrição					
0007 GESTÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL					
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função Sub-Função	Fon.Código Categoria
	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1018	CONST - AMPL E REFORMA DE PR DIOS DA ASSISTENCIA		
		06	ASSISTENCIA SOCIAL		
		244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
		060	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
		04	RECURSOS VINCULADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
					0
					13.056,00
	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1057	CONSTRUÇÃO E AMPL DO PR DIO DO CONSELHO TUTELAR		
		06	ASSISTENCIA SOCIAL		
		243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
		04	RECURSOS VINCULADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
					0
					15.810,00
	0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
		08	ASSISTENCIA SOCIAL		
		244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
		04	RECURSOS VINCULADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

LD0 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 43 of 79

l el: 0. Data: 13/04/2022

0	2.550.00
---	----------

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	02/650	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO DEFICIENTE			
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
		04	percurso UNIC8 ADOS À SEGURIDADE SOCIAL		

DESPESAS DE CAPITAL

0 19.380.00

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				- FN -
000600	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DA JUVENTUDE				
2015	ASSISTENCIA SOCIAL	08	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	660	Transferecia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FN
				04	RECURSOS VINCULADOS A SEGURANCIA SOCIAL
				3	DESPESAS CORRENTES

DESPESES CORRENTES

0 2.550,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DA JUVENTUDE
08	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL
4	DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL

0 27 336 00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2016 ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
500 Recursos não vinculados de transferências
00 ORDINÁRIA

www.intelligence.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 44 of 79

Lel: 0. Data: 13/04/2022

9 5.916.00

0004.	FUNTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	2016	ADMINISTRACAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		08	ASSISTENCIA SOCIAL	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
				04	RECURSOS VINCULADOS A SEGURIDADE SOCIAL
				3	DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES

0 139,578.00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
070669 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2017 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO JOVEM
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
214 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
600 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL

OS VINICULADOS A SEQUER

6,528.00

[illegible]

DESPESES DE CAPITAL

0 00'09.58

[illegible]

DES PÉRIODES CORRELÉES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 6.528,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2018	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 27.436,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2019	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
3	DESPESAS CORRENTES				

0 65.484,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2020	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCI				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
3	DESPESAS CORRENTES				

0 6.528,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2020	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCI				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 113.934,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2046	ÍNDICE DE GESTÃO DESE. DO BOLSA FAMÍLIA-IGDBF				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
3	DESPESAS CORRENTES				

0 4.080,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2046	ÍNDICE DE GESTÃO DESE. DO BOLSA FAMÍLIA-IGDBF				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 50.706,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2053	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
3	DESPESAS CORRENTES				

0 43.044,00

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2100	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDC				
14	DIREITOS DA CIDADANIA				
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL				
3	DESPESAS CORRENTES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0008 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Ações	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	Sist.Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Méda	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020100	GABINETE DO PREFEITO	1003	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	5.810,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1005	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	5.810,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1006	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	11.220,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
							05	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
							06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023



Ações	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	Sist.Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Méda	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2028	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	5.500,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1006	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	10.200,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1002	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	13.056,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
							05	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
							06	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1015	15	URBANISMO	452	SERVIÇOS URBANOS	0	23.864,00
						500	Recursos não vinculados de Impostos	00		
							00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ		
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2039	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO		
27	DESPORTO ELAZER		
812	DESPORTO COMUNITARIO		
500	Recursos não vinculados de impostos		
00	ORÇANÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0			25.398,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ		
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2040	MANUTENÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL		
27	DESPORTO ELAZER		
812	DESPORTO COMUNITARIO		
500	Recursos não vinculados de impostos		
00	ORÇANÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0			19.798,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ		
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES		
27	DESPORTO ELAZER		
812	DESPORTO COMUNITARIO		
500	Recursos não vinculados de impostos		
00	ORÇANÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0			120.360,00

Total Geral do Programa:			431.154,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

Page 54 of 79



Programa, Descrição						
0010 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Função	Subfunção	Função Grupo	Função Código Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ					
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
1026	CONSTR. REFORMA E AMPLIAMENTO DO CENTRO CULTURAL					
13	CULTURA					
392	DIFUSÃO CULTURAL					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ					
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
1026	CONSTR. REFORMA E AMPLIAMENTO DE BIBLIOTECA					
13	CULTURA					
392	DIFUSÃO CULTURAL					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0						23.564,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIMATÁ					
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
1090	CONSTR. REFORMA E AMPLIAMENTO DO PARQUE DE VAQUEJAO					
13	CULTURA					
392	DIFUSÃO CULTURAL					
500	Recursos não vinculados de impostos					
00	ORÇANÁRIA					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0						23.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 55 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

[illegible]

0 5.916.00

392 DIFUSAO CULTURAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORDINARIA

3 DESPESAS CORRENTES

0 108.528,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2042 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO
13 CULTURA

392 DIFUSAO CULTURAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORDINÁRIA

3 DESPESAS CORRENTES

0 5.304,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2043 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA E EXPOSICÃO
13 CULTURA

302 DIFUSAO CULTURAL
500 Recursos não vinculados de impostos
00 ORDINARIA

3 DESPESAS CORRIENTES

0 108.018,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2078	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	13	CULTURA
------	----------------------------------	--------	---------------------------------	------	-------------------------------------	----	---------

392 DIFUSAO CULTURAL

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

7023

Page 56 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

[illegible]

392 DIFUSAO CULTURAL
500 Recursos não vinculados de Impostos
00 ORÇAMÉNTA

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 2.856.00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ
021500: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2079 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
CULTURA 42

391 PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

308.040.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0011 DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Função Grupo	Função Código	Categoria	Metas	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	76.500,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
	18	GESTÃO AMBIENTAL							
	542	CONTROLE AMBIENTAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORÇAMENTÁRIA							
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	510,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
	18	GESTÃO AMBIENTAL							
	542	CONTROLE AMBIENTAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORÇAMENTÁRIA							
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	25.206,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
	2006	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
	18	GESTÃO AMBIENTAL							
	542	CONTROLE AMBIENTAL							
	500	Recursos não vinculados de impostos							
	00	ORÇAMENTÁRIA							
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 102.306.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023



Programa Descrição
0012 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações							Metas	Valor
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Função Grupo	Função Código	Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
	2033	ENCARGOS COM FORNECIMENTO DE AGUA						
	28	ENCARGOS ESPECIAIS						
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
	500	Recursos não vinculados de impostos						
	00	ORÇAMENTÁRIA						
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							
	020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
	2033	ENCARGOS COM FORNECIMENTO DE AGUA						
	28	ENCARGOS ESPECIAIS						
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
	500	Recursos não vinculados de impostos						
	00	ORÇAMENTÁRIA						
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							
	021100	SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
	1016	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
	15	URBANISMO						
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
	500	Recursos não vinculados de impostos						
	00	ORÇAMENTÁRIA						
							4	DESPESAS DE CAPITAL
							0	7.036,00
							0	33.762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0013 FOMENTAR A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ações					Meta	Valor
Entidade	Unid. Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FunGrupo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1009	ACQUISICAO DE VEICULO					
20	AGRICULTURA					
606	EXTENSÃO RURAL					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
00	ORÇAMENTA					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1010	ACQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
20	AGRICULTURA					
606	EXTENSÃO RURAL					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
00	ORÇAMENTA					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1043	IMPLANTACAO DA HORTA COMUNITARIA					
20	AGRICULTURA					
631	REFORMA AGRARIA					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Ações					Meta	Valor
Entidade	Unid. Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FunGrupo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1047	CONSTR. E REFORMA DE MERCADO, FEIRAS E MATADOURO P					
20	AGRICULTURA					
805	ABASTECIMENTO					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO					
20	AGRICULTURA					
906	EXTENSÃO RURAL					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1073	PROJETOS DE EXPANSÃO DA PSICULTURA					
20	AGRICULTURA					
606	EXTENSÃO RURAL					
899	Outros Recursos Vinculados					
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ					
021000	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
1074	IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA DE BENEF. DE FRUTOS R					
20	AGRICULTURA					
605	ABASTECIMENTO					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
00	ORÇAMENTA					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 35.304,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ISOT RÚNICO PI TRANSPORTE DE C

20 AGRICULTURA

631 REFORMA AGRÁRIA

600 Outros Recursos Vinculados

05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 14.790,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2051 APOIO AO PRODUTOR FAMILAR E SUAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

20 AGRICULTURA

605 EXTENSÃO RURAL

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMENTÁRIA

3 DESPESAS CORRENTES

0 57.018,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

20 AGRICULTURA

605 ABASTECIMENTO

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMENTÁRIA

3 DESPESAS CORRENTES

0 5.916,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

20 AGRICULTURA

605 ABASTECIMENTO

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMENTÁRIA

4 DESPESAS DE CAPITAL

0

Page 66 of 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 16.524,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2069 ENCARGOS COM ARMAÇO DE TERRAS PRODUTIVAS

20 AGRICULTURA

605 EXTENSÃO RURAL

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMENTÁRIA

3 DESPESAS CORRENTES

0 6.324,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021000 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2069 MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO FIELICO

20 AGRICULTURA

605 ABASTECIMENTO

500 Recursos não vinculados de impostos

00 ORÇAMENTÁRIA

3 DESPESAS CORRENTES

529.276,00

Total Geral do Programa:

LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição

0014 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Ativos	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FunGrupo	FunCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1040	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								700	Outras Transferências de Convênios ou Respostas da União	17.340.000,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1042	CONSTRUÇÃO E PERF. DE POÇOS E CHIAFRIZES PÚBLICOS	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								899	Outros Recursos Vinculados	11.832,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1045	CONSTR. E REQUERIMENTO DE BARRIÇOS, ALIDES E BARRA	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								899	Outros Recursos Vinculados	23.664,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 68 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1046	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES MSO	17	SAANEAMENTO	512	SAANEAMENTO BÁSICO URBANO	0
								899	Outros Recursos Vinculados	11.832,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1079	CONSTRUÇÃO E REQUERIMENTO DE BARRIÇOS, ALIDES E BA	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								899	Outros Recursos Vinculados	11.832,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1082	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE FOSSAS S PTICAS	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								899	Outros Recursos Vinculados	4.182,00
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1084	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	17	SAANEAMENTO	511	SAANEAMENTO BÁSICO RURAL	0
								899	Outros Recursos Vinculados	
								05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMA S. METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 59 of 79

Leil: 0; Data: 13/04/2022

[illegible][illegible]

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	021100	SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2096	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17	SANEAMENTO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL	500	Recursos não vinculados de Impostos	00	ORDINARIA	3	DESPESAS CORRENTES	33.596	0
------	----------------------------------	--------	----------------------------------	------	--	----	------------	-----	-------------------------	-----	-------------------------------------	----	-----------	---	--------------------	--------	---

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2106	RECUPERAÇÃO E DESASSORSEAMENTO DE BARRIROS	0	20.094,00
				17	SANEAMENTO		
				511	SANEAMENTO BASICO RURAL		
				500	Recursos não vinculados de impostos		
				00	ORDENARIA		
				3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (1 DO INICIAL 2023)

Page 70 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

[illegible]

Total Geral do Programa:

17,697,612.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 0. Data: 13/04/2022



Programa Descrição					
0015 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE					
Ações					
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMITÁ				
	021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
		1019	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
			15	URBANISMO	
				782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				00	ORDINÁRIA
				4	INDEBIDAS DE CAPITAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINATÁ		
	021100 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	1019 CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	URBANISMO		
	782 TRANSPORTE RODOVÁRIO		
	701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
	05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
		0	206.040,00

612.000,00
0
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIATÁ
021100 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1019 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
URBANISMO
15
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
699 Outros Recursos Vinculados
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

EL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 72 of 79

Leil: 0. Data: 13/04/2022

2025		0	23.864,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRATÁ		
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1022	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
15	URBANSIMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
500	Recursos não vinculados de impostos		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ		00	00	4	DESPESAS DE CAPITAL	
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					0
1038	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS					10.200,00
	URBANISMO					
15						
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
500	Recursos não vinculados de impostos					
		00	00	4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
021100	SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1036	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇO DE CALÇAMENTOS URBANISMO
15	
481	INFRA-ESTRUTURA URBANA
999	Otros Recursos Vinculados
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4	DESPESAS DE CAPITAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	
0001	021100 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
	1030 CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
	URBANISMO	
	15	
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	600 Outros Recursos Vinculados	
	05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	4	
0	407.082,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 70.390,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1049	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO				
26	TRANSPORTE				
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 95.394,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1049	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO				
26	TRANSPORTE				
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
699	Outros Recursos Vinculados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 122.400,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1052	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E PASSAGEM MOLHADA				
26	TRANSPORTE				
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
699	Outros Recursos Vinculados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 23.864,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1077	CONSTRUÇÃO E RECURSOS DE PONTES				
26	TRANSPORTE				
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
699	Outros Recursos Vinculados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Página 74 of 79

Lei: 0, Data: 13/04/2022

0 173.400,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1078	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS				
15	URBANISMO				
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 306.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1078	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS				
15	URBANISMO				
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
699	Outros Recursos Vinculados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 23.864,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1091	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
26	TRANSPORTE				
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
699	Outros Recursos Vinculados				
05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0 21.522,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ				
021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
2063	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINHAS				
15	URBANISMO				
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
500	Recursos não vinculados de Impostos				
00	ORÇAMENTAÇÃO				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

2.652.510,00

Page 75 of 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0016 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Ações	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo	Fon/Código	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	167.994,00
		021100	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
		1036	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL							
		16	HABITACAO							
		481	HABILITACAO RURAL							
		899	Outros Recursos Vinculados							
		05	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS							
		4	DESPESAS DE CAPITAL							

Total Geral do Programa: 167.994,00

Page 76 of 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

Programa Descrição
0017 CONTROLE E FISCALIZA_ÃO DOS GASTOS PUBLICOS

Ações	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo	Fon/Código	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	5.916,00
		021200	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
		04	ADMINISTRAÇÃO							
		124	CONTROLE INTERNO							
		500	Recursos não vinculados de impostos							
		00	ORDINÁRIA							
		4	DESPESAS DE CAPITAL							
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ							0	61.404,00
		021200	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2022	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		04	ADMINISTRAÇÃO							
		124	CONTROLE INTERNO							
		500	Recursos não vinculados de impostos							
		00	ORDINÁRIA							
		3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 67.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LIDE DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS METAS E AÇÕES (DO INICIAL 2013)

2003

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ		0	8.772,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2037	ENCARGOS COM PASEP		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	ORÇAMÉNTA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMATÁ	0	7.956,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2104	ENCARGOS COM A DÓVIDA INTERNA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
843	DÍVIDA INTERNA		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	ORÇAMÉNTA		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			848.946,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 62.884.079,00

Total Geral do Programa:

848.946.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS METAS E AÇÕES (1 DO INICIAL 2023)

2023

Page 79 of 79

Leil: 0, Data: 13/04/2022

VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 470.122.693-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
CRC 4568 PI
21223033068



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

Page 1 of 2

Leil: 0, Data: 13/04/2022

AMF-Domains: [37, 41, 42, 43]

SINOPSE/EXPLICAÇÃO	2023		2024		2025	
	V. Cômputo (R\$)	% V. Cômputo	V. Cômputo (R\$)	% V. Cômputo	V. Cômputo (R\$)	% V. Cômputo
Receita Total:	26.877.444,25	35.512.979,45	260.133.709,95	36.819.681,34	94.9.038,95	306.133.819,96
Receita Primitiva (1)	26.769.867,28	35.408.182,39	258.427.149,95	36.712.213,65	94.883.116,05	306.431.467,96
Receita Secundária (2)	26.769.867,28	35.408.182,39	37.846.503,14	36.712.213,65	94.883.116,05	306.431.467,96
Receita Terciarizada (3)	1.982.782,43	1.989.422,23	2.648.234,34	1.989.753,65	5.150,00	16.631.879,06
Despesa Total:	551.465,94	331.961,27	4.625.70.080,00	558.961,23	1.4.196,00	1.397.015,00
Despesa Primitiva (4)	34.235.616,61	32.948.898,24	89.801.070,00	34.200.839,16	88.127.990,00	36.448.773,96
Despesa Secundária (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Terciarizada (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primitivo (7) = (1) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (8) = (2) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (9) = (3) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (10) = (7) + (8) + (9)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (11) = (7) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (12) = (8) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (13) = (9) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (14) = (11) + (12) + (13)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (15) = (11) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (16) = (12) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (17) = (13) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (18) = (15) + (16) + (17)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (19) = (15) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (20) = (16) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (21) = (17) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (22) = (19) + (20) + (21)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (23) = (19) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (24) = (20) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (25) = (21) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (26) = (23) + (24) + (25)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (27) = (23) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (28) = (24) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (29) = (25) - (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido (30) = (27) + (28) + (29)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Primitivo (31) = (27) - (4)	0,00	0,00	201.731.719,96	237.173.724,65	86.127.990,00	269.773.763,96
Resultado Secundário (32) = (28) - (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Terciarizado (33) = (29) - (6)						

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2022.06.01.491111>; this version posted June 1, 2022. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.



PREFETTURA MUNICIPALE DE CURIMATA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANDAIS

Page 2 of 2

Leil: 0. Data: 13/04/2022

AME - December 16th, 2019

EMPREGAÇÃO	2023		2024				2025		
	Vt. Contadora	Vt. Contador	N.º PDB (PDBs) 100		N.º PDB (PDBs) 100		N.º PDB (PDBs) 100		
			Vt. Contadora	Vt. Contador	Vt. Contadora	Vt. Contador	Vt. Contadora	Vt. Contador	
					</				

R5 4,000

VALDEIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 470.122.693-01

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
CRC 4005-PI
21273003368

R5 4,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022



ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2	Pessoal e Encargos Sociais
3	Contribuição para o IPI
4	DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAIS
5	Aplicação de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
6	Aplicação em Saúde e Serviços Públicos de Saúde
7	Transferências de Despesa para o Poder Legislativo
8	Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE: SCP: PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 37m*

 VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

 EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4669-PI
 21223033368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

Page 1 of 1



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais			
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	0,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	0,00
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminárias	15.000,00
	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
	16.000,00		16.000,00
Açãoção de Passivos	0,00		0,00
Pandemias, Epidemias, Enchentes e Outras Situações de Calamidade Pública	85.800,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	85.800,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	166.800,00	SUBTOTAL	166.800,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	166.800,00	TOTAL	166.800,00

FONTE: SCP: PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 37m*

 VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

 EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4669-PI
 21223033368

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Lei: 0, Data: 13/04/2022
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (a-b)	% (c/a) x 100
Receita Total	77.229.930,00	787.144,55190	217,72300	34.979.709,73	356.521,08500	98,61270	-42.250.220,27	-54,71000
Receitas Primárias (I)	76.989.130,00	784.690,56400	217,04320	34.876.233,29	355.466,42980	98,32100	-42.112.856,71	-54,70000
Despesa Total	77.197.230,00	786.811,56610	217,62980	34.467.256,08	351.299,04190	97,16800	-42.729.973,92	-55,35000
Despesas Primárias (II)	76.735.230,00	782.102,75800	216,32740	33.933.773,62	345.860,66840	95,66410	-42.801.456,38	-55,78000
Resultado Primário (I - II)	253.900,00	2.587,80600	0,71580	942.459,67	9.605,76140	2,65690	688.559,67	271,19330
Resultado Nominal	-1.402.367,52	-14.293,24580	-3,93350	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPF - PPA (9.25.1547.93), PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 17m"

VALDEDIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 470.122.693-81

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
CRC 48568-PI
21223033368

Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Lei: 0, Data: 13/04/2022
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	42.500.000,00	85.000.000,00	87.382.500,00	36.877.444,29	38.052.522,51	39.196.248,19
Receitas Primárias (I)	42.195.000,00	84.803.000,00	87.054.087,59	36.708.867,39	37.946.503,14	39.084.880,25
Despesa Total	42.500.000,00	85.000.000,00	87.382.500,00	36.877.444,29	38.052.522,51	39.196.248,19
Despesas Primárias (II)	42.177.500,00	84.677.000,00	87.024.459,50	36.616.421,01	37.788.146,82	38.921.790,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	222.500,00	222.500,00	222.500,00	153.466,38	153.466,38	153.466,38
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	45.259.500,00	80.136.673,25	77.181.606,87	35.512.978,35	36.539.681,79	38.023.276,74
Receitas Primárias (I)	45.148.725,00	80.038.622,84	77.045.573,12	35.409.382,30	36.732.215,05	37.912.151,29
Despesa Total	45.259.500,00	80.136.673,25	77.181.606,87	35.512.978,35	36.539.681,79	38.023.276,74
Despesas Primárias (II)	44.914.093,00	79.879.811,32	77.181.606,87	35.261.613,43	35.795.396,95	37.754.137,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	234.632,00	208.811,52	203.468,62	147.768,87	153.282,26	158.214,14
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPF - PPA (9.25.1547.93), PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 20m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2020	2021	%	2022	%	%

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data-hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 22m"

VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

ELSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4688-PI
 21223033368

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data-hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 22m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL			
	2021	%	2020	%
Patrimônio Capital	1.027.136,68	100,000	1.307.832,41	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	1.027.136,68	100,00	1.307.832,41	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data-hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 22m"

VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4688-PI
 21223033368

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data-hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 22m"



Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Lei: 0, Data: 13/04/2022

2023

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Inalienáveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = ((Ic - IIc) + IIIc)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PFA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 24m"

VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4866-PI
 21223033368

FONTE: SCPI - PFA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 24m"

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 0, Data: 13/04/2022



RS 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RENDIMENTO DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	2023	2024
			2023	2024

FONTE: SCPI - PFA [9.25.1547.93], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Data/hora da emissão: 22/ABR/2022 16h e 24m"

VALDECIR R. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 470.122.693-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 CRC 4866-PI
 21223033368